



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI n. 812

FÁTIMA DO SUL-MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 1 DE 23

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO

GONÇALVES,

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 066/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - **CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Processo Seletivo nº.001/2022 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, aplicado pela Ms Concursos e Homologado através do Edital Complementar nº 04 de 07/02/2023, nos termos do edital 001-2022, publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 07/02/2023, pagina 01 na edição 804, para se apresentarem no prazo de 07 (sete) dias úteis, a**

contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública - **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
00017º	JULIANA NATALIA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE/DISTRITO	20 HS
00018º	MILENA EFIGENIO CABREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SEDE/DISTRITO	20 HS
00019º	JAQUELINE DE LIMA E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE/DISTRITO	20 HS

00020º	DAIANE DA SILVA FLORES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE/DISTRITO	20 HS
00021º	NAYARA SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE/DISTRITO	20 HS
00022º	EMELINE CRISTINA DA SILVA LEME	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE/DISTRITO	20 HS
00024º	SILMARA ALVES MAZOTTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE/DISTRITO	20 HS
00025º	AGATHA JULIANA DA SILVA VELASQUE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEDE/DISTRITO	20 HS
00033º	GECELIA APARECIDA BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - SEDE/DISTRITO	20HS
00034º	MARIA MADALENA SCHIMITS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - SEDE/DISTRITO	20HS
00035º	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - SEDE/DISTRITO	20HS
00036º	SILVANA CRISTINA GOMES PEREZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - SEDE/DISTRITO	20HS
00037º	PAULA SOARES COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - SEDE/DISTRITO	20HS

00038º	LUCIENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - SEDE/DISTRITO	20HS
00039º	PATRICIA DA COSTA SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - SEDE/DISTRITO	20HS
00041º	MARIA JOSE RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - SEDE/DISTRITO	20HS
00042º	UMBERTO DE ANDRADE FILHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - SEDE/DISTRITO	20HS
00043º	ELAINE RODRIGUES SOBRAL PISANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - SEDE/DISTRITO	20HS

0001º	NAIARA CIONE DE BARROS	PROFESSOR DE RECURSOS - SEDE/DISTRITO	20HS
0002º	JOYCE SAMPATI RIBEIRO FERRAZ	PROFESSOR DE RECURSOS - SEDE/DISTRITO	20HS
0003º	ANDREIA CRISTINA AUGUSTO BRISTOT ZANZI	PROFESSOR DE RECURSOS - SEDE/DISTRITO	20HS
0004º	ANA CRISTINA FREIRE ALMEIDA	PROFESSOR DE RECURSOS - SEDE/DISTRITO	20HS

Art.2º - Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal, no prazo de 07 (sete) dias úteis, munidos dos seguintes documentos;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais
- Carteira de habilitação categoria "E" (para cargo de motorista)

Art. 30- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2023 (24.02.2023)

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 056/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença para tratamento de Saúde aos servidores que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais relacionados no Anexo Único desta, Lotados nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme Boletim de Inspeção Médica (**B.I.M**), nos Termos dos Artigos 161 e 171, da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (13.02.2023).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	PRAZO	PRORROGAÇÃO	PERIODO
ALEXANDRE JERONIMO CARVALHO SILVA	MÉDICO DO ESF	14 DIAS	NÃO	20.01.2023 A 02.02.2023
ALOISA GONÇALVES DA SILVA	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15 DIAS	NÃO	30.01.2023 A 13.02.2023
CINTHIA REGINA SOUZA VASCONCELOS	ASSISTENT E DE ADMINISTRAÇÃO	05 DIAS	NÃO	30.12.2022 A 03.01.2023
FERNANDA CAETANA MARTINS SILVA	MÉDICO DO ESF	05 DIAS	NÃO	16.01.2023 A 20.01.2023
JOSELI INÁCIO DA SILVA	SERVENTE	07 DIAS	NÃO	22.01.2023 A 28.01.2023
JOSIANE ROSA DE MELO SOUZA	ASSISTENT E DE ADMINISTRAÇÃO	15 DIAS	NÃO	18.01.2023 A 01.02.2023
LEANDRO GUILHERME ADÃO	PORTEIRO	11 DIAS	NÃO	19.01.2023 A 29.01.2023
LUANA BARBOSA NUCCI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05 DIAS	NÃO	16.01.2023 A 20.01.2023
MARCOS PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	30 DIAS	SIM	10.01.2023 A 08.02.2023
MARILÉIA DAS GRAÇAS T. DA SILVA ARAÚJO	TRABALHAD OR BRAÇAL	30 DIAS	SIM	12.01.2023 A 10.02.2023
ROSANGELA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05 DIAS	NÃO	30.01.2023 A 03.02.2023
RUDSON KREHER BARBOSA DE SOUZA	MÉDICO DO ESF	21 DIAS	NÃO	15.01.2023 A 04.02.2023

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

E R R A T A**PORTARIA Nº. 054/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Portaria nº. 054/2023 de 10.02.2023 publicada no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul – MS, Edição nº. 806/2023 de 10.02.2023, que convoca candidatos aprovados no processo seletivo nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pela Ms Concursos e Homologado através do Edital Complementar nº 04 de 07/02/2023, nos termos do edital 001, na edição 804.

Onde se lê:

Art.1º- Da classificação 00002º a 00011º, onde se lê, Professor de Apoio Sede.

Leia-se:

Art.1º- Professor de Apoio Sede/Distrito.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
00002º	ANDREIA DE SOUSA SCHIAVI	PROFESSOR DE APOIO SEDE-DISTRITO	20 HS
00003º	ELIZANGELA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR DE APOIO SEDE-DISTRITO	20 HS
00004º	MAYARA FREITAS DA SILVA MORAIS	PROFESSOR DE APOIO SEDE-DISTRITO	20 HS
00005º	NOEMIA RICARTE NUNES	PROFESSOR DE APOIO SEDE-DISTRITO	20 HS
00006º	SUELLEN RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR DE APOIO SEDE-DISTRITO	20 HS
00007º	VANESSA SPOTT ALVES DAS SANTOS	PROFESSOR DE APOIO SEDE-DISTRITO	20 HS
00008º	SANDRA BALOTIN	PROFESSOR DE APOIO SEDE-DISTRITO	20 HS
00009º	NATÁLIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO SEDE-DISTRITO	20 HS
00010º	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE APOIO SEDE-DISTRITO	20 HS
00011º	MARCELO ZANATTA OLIVEIRA	PROFESSOR DE APOIO SEDE-DISTRITO	20 HS

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos dezesseis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (16.02.2023).

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 060/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera a Servidora que Menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art.1º. **EXONERAR**, a pedido a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos, Srª.: **PÂMELA NANDARA TONHÃO ARRUDA**, ocupante do Cargo de Psicólogo, Símbolo – SES-910, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMECT**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (17.02.2023).

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 061/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Declara Vacância. Por posse em outro Cargo Inacumulavel do Cargo ocupado pela Servidora que menciona e dá outras Providencias.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- **Declarar Vacância** por Posse em outro Cargo inacumulavel, do cargo de Orientador Social, Símbolo – SAX-800, ocupado pela servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **FERNANDA GABRIELE NASCIMENTO GOTARDI**, nos termos do Artigo 57, inciso VIII, da Lei Complementar nº.006 de 03 de Setembro de 1.990, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de: 06.02.2023 à 05.02.2026.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação com efeito retroativo à 06.02.2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (17.02.2023)

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 063/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara vago o cargo ocupado pela Servidora que menciona e das outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art.1º- **Declarar Vago**, por motivo de aposentadoria a partir do dia 10.02.2023, o cargo de Professor, Símbolo – MAG-1020, Matrícula nº. 119/01, ocupado pela Servidora Pública Municipal do quadro efetivos, Srª.: **MARIA JOSÉ SANTOS BASÍLIO**, nos Termos do Artigo 57, Inciso VII, da Lei Complementar nº.006 de 03 de setembro de 1.990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação com efeito retroativo: 10.02.2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23.02.2023).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 064/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede Abono de permanência a Servidora que menciona e dá outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima 4do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **Conceder**, abono de Permanência a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **FRANCINILDA FREIRE THOMAZ**, ocupante do Cargo de Professor, Símbolo – MAG-1020, Classe-G, Nível-III, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMECT**, com Fulcro no Artigo 40 § 19 da Constituição Federal com Redação dada pela Emenda Constitucional nº.041 de 19 dezembro de 2003, conforme disposto no Parecer Técnico Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em 17.02.2023.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 02.02.2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23.02.2023).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 065/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera a Servidora que Menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art.1º. **EXONERAR**, a pedido a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos, Srª.: **ELAINE DIAS MACEDO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo – ATO-512, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMECT**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, com efeito retroativo à 13.02.2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 067/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera a Servidora que Menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art.1º. **EXONERAR**, a pedido o Servidor Público Municipal do quadro efetivos, Srº.: **MAURICIO ALVES FEITOSA**, ocupante do Cargo de Trabalhador Braçal - Culturama, Símbolo – ATO-513, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SEMOVS, Divisão da Subprefeitura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, com efeito retroativo à 01.02.2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24.02.2023).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 059/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **AUTORIZAR**, cedência a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **BARBARA CASTILHO DEFENDI CORDEIRO**, Matrícula nº. 3561/01, ocupante do Cargo de Professor de Arte na Educação Infantil Pré-Escola e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Símbolo - MAG-1020, 20 (vinte) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMECT** da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação no Município de Caarapó - MS, com ônus para a origem

Parágrafo Único. A cedência da servidora mencionada no caput deste artigo fica condicionada a cedência, em permuta, com as Servidora Pública Municipal Srª.: **MARIA SEBASTIANA ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 9952186/1, ocupante do cargo de Professor de Artes-Sede, 20 (vinte) horas do Município de Caarapó - MS, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul – MS, com ônus para origem.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará no período de.: 02.01.2023 à 31.12.2023, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, com efeito retroativo à 02.01.2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL- MS, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (16.02.2023).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EXTRATOS

EXTRATOS REFERÊNTES A ADMISSÃO DE PESSOAL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 250/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

AMANDA DE ALMEIDA CASTRO
(CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo de 2022 para o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 08 MESES E 1 DIA

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.017 – Manutenção das Atividades da SEMECT

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; AMANDA DE ALMEIDA CASTRO – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 18/04/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 251/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

IVANIR FRANCA DOS SANTOS
(CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo de 2022 para o cargo de ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 08 MESES E 19 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.017 – Manutenção das Atividades da SEMECT

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; IVANIR FRANCA DOS SANTOS – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 07/04/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 252/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

LUAN DA SILVA GOMES BEZERRA
(CONTRATADO)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo de 2022 para o cargo de MOTORISTA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 12 MESES

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.017 – Manutenção das Atividades da SEMECT

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; LUAN DA SILVA GOMES BEZERRA – CONTRATADO; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 18/04/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 248/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

RAQUEL DA SILVEIRA CABRAL
(CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22 para o cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 12 MESES

DOTAÇÃO: 08.122.0021.2.067 – Manutenção das Atividades da SAS

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; RAQUEL DA SILVEIRA CABRAL – CONTRATADA; ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 07/04/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 249/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

VANDERLEI PRATES DE ANDRADE
(CONTRATADO)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22 para o cargo de VIGIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.111 – Manutenção Pessoal e Encargos em Geral.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; VANDERLEI PRATES DE ANDRADE – CONTRATADO; ROGERIO KENDI MORIZAKI – SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

DATA: 01/04/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 244/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

MARILIA FRANCISCA DE OLIVEIRA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo MS CONCURSOS 001/2021-22 para o cargo de SERVENTE.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.111 – Manutenção Pessoal e Encargos em Geral.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; MARILIA FRANCISCA DE OLIVEIRA – CONTRATADA; ROGERIO KENDI MORIZAKI – SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

DATA: 01/04/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 229/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

MAYSA DE ARAUJO LOPES (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária de caráter emergencial para o cargo de ENFERMEIRO DO ESF com base em parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO: 10.122.0015.2.051 – Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 3.817,92/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; MAYSA DE ARAUJO LOPES – CONTRATADA; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

DATA: 01/04/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 225/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

GABRIEL GUILHERME MIGUEL (CONTRATADO)

OBJETO: Contratação temporária de caráter emergencial para o cargo de ENFERMEIRO DO ESF – CULTURAMA com base em parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO: 10.122.0015.2.051 – Manutenção das Atividades da SESAU.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 3.817,92/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; GABRIEL GUILHERME MIGUEL – CONTRATADO; LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

DATA: 01/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 254/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

AGATHA JULIANA DA SILVA VELASQUE (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 10 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; AGATHA JULIANA DA SILVA VELASQUE – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 16/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 255/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

ALDA MARIA DA SILVA GUIMARAES (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 10 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; ALDA MARIA DA SILVA GUIMARAES - CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 16/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 256/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

ALESSANDRA FLAVIA DE MORAES SILVA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 24 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; ALESSANDRA FLAVIA DE MORAES SILVA - CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 02/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 257/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

ANA PAULA LIMA DA SILVA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SAX 805.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 3 DIAS.

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; ANA PAULA LIMA DA SILVA –

CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 16/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 258/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

ANDREIA CRISTINA AUGUSTO BRISTOT ZANZI (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 25 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; ANDREIA CRISTINA AUGUSTO BRISTOT ZANZI - CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 01/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 259/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

BEATRIZ FRANCO OLIVEIRA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 10 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; BEATRIZ FRANCO OLIVEIRA - CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 16/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 260/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

BRUNA MARIA DE SOUZA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 10 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; BRUNA MARIA DE SOUZA – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 16/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 261/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

BRUNO DIEGO FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS (CONTRATADO)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 10 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; BRUNO DIEGO FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS – CONTRATADO; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 16/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 262/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

CINTIA CAROLINE SARTI CAIRES (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 24 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; CINTIA CAROLINE SARTI CAIRES – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 02/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 263/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

CLEUZA CAIÇARA ANDRADE (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 24 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; CLEUZA CAIÇARA ANDRADE – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 02/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 264/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

DIANA GOTARDI TIAGO (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SAX 805.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 18 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; DIANA GOTARDI TIAGO –

CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**DATA:** 01/05/2022**FORO:** Fátima do Sul – MS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 265/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

EDINA MARIA DE MENEZES (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 7 MESES E 24 DIAS**DOTAÇÃO:** 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL**ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; EDINA MARIA DE MENEZES – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.****DATA:** 02/05/2022**FORO:** Fátima do Sul – MS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 267/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

ELIANE PEREIRA OLIVEIRA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 7 MESES E 24 DIAS**DOTAÇÃO:** 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL**ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; ELIANE PEREIRA OLIVEIRA – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.****DATA:** 02/05/2022**FORO:** Fátima do Sul – MS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 252/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

EDIVALDO ANDRADE (CONTRATADO)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo de 2022 para o cargo de GARI – CULTURAMA.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 12 MESES**DOTAÇÃO:** 04.122.0002.2.111 – Manutenção Pessoal e Encargos em Geral.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL**ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; EDIVALDO ANDRADE – CONTRATADO; LORIVALDO DIAS DE SANTANA - SECRETÁRIO DISTRITAL.****DATA:** 01/05/2022**FORO:** Fátima do Sul – MS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 248/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

HEBER DE SOUZA CARVALHO (CONTRATADO)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo MS CONCURSOS de 2022 para o cargo VIGIA.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 12 MESES**DOTAÇÃO:** 04.122.0002.2.111 – Manutenção Pessoal e Encargos em Geral.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL**ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; HEBER DE SOUZA CARVALHO – CONTRATADO; ROGÉRIO KENDI MORIZAKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.****DATA:** 03/05/2022**FORO:** Fátima do Sul – MS**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 268/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

MAIARA FERREIRA BATISTA SIQUEIRA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SAX 805.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.**PRAZO:** 7 MESES E 03 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; MAIARA FERREIRA BATISTA SIQUEIRA - CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 16/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 270/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

MARCIA CORREIA DOS SANTOS (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 24 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; MARCIA CORREIA DOS SANTOS - CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 02/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 271/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 10 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA - CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA

SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 16/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 272/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

MARIA JOSE RIBEIRO (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 10 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; MARIA JOSE RIBEIRO - CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 16/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 250/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

MILENA DE LIMA SANTANA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo MS CONCURSOS de 2022 para o cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 12 MESES

DOTAÇÃO: 08.122.0021.2.067 – Manutenção das Atividades da SAS

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; MILENA DE LIMA SANTANA - CONTRATADA; ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 09/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 274/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

NAIARA CIONE DE BARROS
(CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 25 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; NAIARA CIONE DE BARROS – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 01/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 276/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

SANDRA CANDIDO DA SILVA
(CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 25 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; SANDRA CANDIDO DA SILVA – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 01/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 277/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

SUELI BATISTA DOS SANTOS
(CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 25 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; SUELI BATISTA DOS SANTOS – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 01/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 251/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

THASSIANA MARLA GUERRA
(CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo MS CONCURSOS de 2022 para o cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 12 MESES

DOTAÇÃO: 08.122.0021.2.067 – Manutenção das Atividades da SAS

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; THASSIANA MARLA GUERRA – CONTRATADA; ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 09/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 275/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

NOEMIA RICARTE NUNES (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 24 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; NOEMIA RICARTE NUNES – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 16/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 279/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

VANIA PINHO DE OLIVEIRA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 10 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; VANIA PINHO DE OLIVEIRA – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 16/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 280/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

VILMA DA SILVA LIMA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo SEMECT de 2022 para o cargo de PROFESSOR – MAG 1020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 7 MESES E 25 DIAS

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.710,61/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; VILMA DA SILVA LIMA – CONTRATADA; DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DATA: 01/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 253/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

WELISKETE SOUZA PORTINE TENORIO (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação temporária com base em processo seletivo MS CONCURSOS de 2022 para o cargo SERVENTE - SAX 812.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013. Art. 3º § 1º.

PRAZO: 12 MESES

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.111 – Manutenção Pessoal e Encargos em Geral.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 1.212,00/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; WELISKETE SOUZA PORTINE TENORIO - CONTRATADA; ROGÉRIO KENDI MORIZAKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

DATA: 01/05/2022

FORO: Fátima do Sul – MS

IPREFSUL

PORTARIA Nº 004/IPREFSUL/2023

*Extinuir a **Pensão por Maioridade** da Beneficiária **LUCIMARA DE SOUZA SOARES** e dá outras Providências.*

A DIRETORA PRESIDENTA DO IPREFSUL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA **LEI MUNICIPAL 970/2005**.

RESOLVE

Art. 1ª Extinguir a **PENSÃO POR MORTE** da Beneficiária **LUCIMARA DE SOUZA SOARES**, concedida através da Portaria nº **006/2007**, datada do dia 16 de Abril de 2007, devido a mesma ter atingido a maioridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 18 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

IPREFSUL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL – MS,

Fátima do Sul-MS, 23 de Fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO S. SOUZA
DIRETORA PRESIDENTA

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023 / CONSELHO
CURADOR**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL / MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL / MS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apreciação e deliberação pelo Conselho, em reunião realizada em 15/12/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do anexo único desta Deliberação, o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cidney Grabowski

Presidente do Conselho Curador IPREFSUL

Fátima do Sul / MS, 23 de Fevereiro de 2023.

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO
SUL / MS - IPREFSUL****CAPITULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. O CONSELHO FISCAL do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL -MS- IPREFSUL, previsto no Artigo 33, da Lei nº.970/ de 13 de Outubro de 2005, reger-se-á, pelas disposições da referida lei e deste regimento.

Parágrafo Único. Neste Regimento, o termo CONSELHO FISCAL corresponde ao órgão colegiado de controle interno nomeado para acompanhar o desempenho do instituto de Previdência do

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Fátima do Sul – MS.

**CAPITULO II
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 2º. O CONSELHO FISCAL é composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e igual número de suplentes; devendo ser servidores efetivos e estáveis com mais de três anos no serviço público municipal, nomeados por ato do Prefeito Municipal e indicados:

I – 01 (dois) representantes do Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

III – 02 (quatro) representantes dos servidores ativos;

IV – 01 (dois) representantes dos inativos e pensionistas.

1º. Enquanto o número de aposentados e pensionistas for inferior a 50 (cinquenta) pessoas, os representantes serão indicados pelas entidades que representam a categoria.

§ 2º. O presidente e o vice-presidente serão escolhidos pelo conselho em sua primeira reunião, mediante voto secreto.

Art. 3º. O mandato dos membros referidos no artigo anterior será de 03 (três) anos, permitida recondução para os mesmos cargos por mandatos sucessivos, desde que atendidas as disposições da portaria MTP Nº 1467 de 02/06/2022 e contidas no artigo anterior:

Parágrafo único: Os indicados de que se trata o art. 2º, deverão guardar vínculo formal com os seguimentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo ou sua substituição imediata com nova indicação pelo seguimento em questão.

Art. 4º. O CONSELHO FISCAL reunir-se-á ordinariamente, a cada trinta dias, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocados pelo presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, obedecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 1º. As assembleias do CONSELHO FISCAL serão iniciadas com a presença da maioria absoluta (50% mais um) de seus membros.

§ 2º. As assembleias do CONSELHO FISCAL devem contar com a participação dos suplentes para o acompanhamento dos trabalhos e/ou quando necessário substituir o titular, de acordo com o segmento que cada membro representa.

§ 3º. Terá direito ao voto somente titulares e/ou suplentes em substituição ao titular.

Art. 5º. O desempenho das funções de Conselheiro não confere o direito de percepção de remuneração a qualquer título, sendo considerados os serviços como de alta relevância para o Município, conforme prescreve a Lei Complementar 970/05, de 13 de outubro de 2005.

Art. 6º. A posse dos membros do CONSELHO FISCAL dar-se-á perante o Prefeito Municipal, por intermédio de Decreto Municipal.

CAPITULO III DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 7º. Ao CONSELHO FISCAL do IPREFSUL compete:

I - normatizar as diretrizes gerais do Conselho Fiscal;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do IPREFSUL;

III - organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do IPREFSUL;

IV - elaborar o plano de aplicação dos recursos do Instituto, a ser cumprido pela diretoria, de forma a atender as disposições da resolução nº. 3.244, do Conselho Monetário Nacional, e da lei nº. 9.717/98;

V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do IPREFSUL, observada a legislação pertinente;

VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo IPREFSUL;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPREFSUL;

XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao IPREFSUL;

XII - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao IPREFSUL, nas matérias de sua competência;

XV - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do IPREFSUL;

XVI - manifestar-se em projetos de lei e acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o IPREFSUL

XVII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

XVIII - elaborar seu próprio regimento interno, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa, na medida em que se fizer necessário;

XIX - propor ao Prefeito a expedição de regulamentos previdenciários nos termos da Constituição e Legislação própria;

XX - autorizar a contratação de serviços de auditoria e de atuária, para avaliação dos atos de gestão dos recursos e planos de custeio;

XXI - representar ao Prefeito com relação aos atos irregulares dos administradores;

XXII - fazer cumprir o previsto no art. 33 da Lei Complementar 970/2005

CAPITULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de é composto pelos seguintes órgãos:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 9º. O Plenário é órgão Controlador do CONSELHO FISCAL, que se reunirá ordinariamente a cada trinta dias, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocados pelo seu presidente ou através de requerimento da maioria absoluta de seus membros, obedecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Parágrafo único. Nas assembleias extraordinárias do CONSELHO FISCAL, só poderão ser discutidos e votados os assuntos que originaram sua convocação.

Art. 10. Instalar-se-ão as assembleias plenárias do CONSELHO FISCAL com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11. As assembleias ordinárias constam de expediente e ordem do dia;

§ 1º. O expediente abrange:

I – Aprovação da ata da reunião anterior;

II – Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposição para deliberação, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

III – Consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do presidente ou dos membros do conselho.

§ 2º. A ordem do dia compreende exposição, discussão e votação da matéria nela incluída.

Art. 12. Para as deliberações sobre as matérias contidas na ordem do dia, deverá ser observado o quórum mínimo de presença de três membros efetivos, sendo tomadas pela maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, quando o mesmo se fizer necessário.

Parágrafo único. Considera-se voto de qualidade, para os termos desse artigo, aquele que se fizer necessário em caso de empate na votação.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 13. A Presidência, órgão diretor do CONSELHO FISCAL, é exercida pelo Presidente eleito pelos conselheiros, mediante voto secreto, com o mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por mandatos sucessivos, desde que respeitando a lei.

§ 1º. Nas faltas ou impedimentos do presidente, este será substituído pelo vice-presidente, que exercerá o cargo em toda sua plenitude.

§ 2º. Na ausência concomitante do presidente e do vice-presidente, aquele indicará o substituto dentre os membros do conselho, e não o fazendo será então exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 14. Compete exclusivamente ao Presidente, ou quem lhe fizer às vezes, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento ou pertinentes ao cargo:

I – Representar o Conselho;

II – Ordenar a distribuição dos expedientes para os membros do Conselho;

III – Convocar reuniões plenárias, estabelecendo a pauta das mesmas;

IV – Presidir as reuniões plenárias, decidindo as questões de ordem;

V – Baixar atos com vistas à divulgação das deliberações do conselho;

VI – Autorizar atos com vistas à divulgação das deliberações do conselho;

VII – Exercer, em reunião plenária, o direito de voto, inclusive o de qualidade, em caso de empate;

VIII – Comunicar e solicitar à entidade que representa a categoria, substituição do membro do Conselho Curador que perder o mandato pelo motivo especificado no artigo 19 deste regimento;

IX – Resolver os casos omissos de naturezas administrativas;

X – Exercer outras atribuições pertinentes às suas funções.

Art. 15. Aos demais Conselheiros compete:

I – propor, discutir e votar toda a matéria objeto de deliberação do Conselho, justificando seu voto, se necessário;

II – Justificar por escrito ao Presidente, com antecedência, a necessidade de se ausentar por motivos de férias, viagens e outros, quando abrangido o período de reuniões;

III – Assinar, quando presente, as atas das reuniões do Conselho, quais tenha participado.

SEÇÃO III DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 16. A Secretaria-Executiva diretamente subordinada à Presidência, tem por finalidade prover o CONSELHO FISCAL de apoio técnico-

administrativo necessário à execução de suas atividades.

Art. 17. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Programar e executar as atividades relativas à divulgação, serviços gerais, comunicação, reprodução de documentos, arquivos e expedição de documentos;

II – Prestar assistência administrativa ao Presidente;

III – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem conferidas pelo Presidente.

§ 1º. A Secretaria-Executiva será exercida por um Secretário-Executivo, indicado pelo Presidente do Conselho, dentre os servidores efetivos do Município de Fátima do SUL - MS ou do IPREFSUL.

§ 2º. O Secretário-Executivo, para o desempenho de suas funções, contará com apoio do pessoal lotado no IPREFSUL.

Art. 18. Compete ao Secretário-Executivo:

I – Coordenar e controlar os serviços da Secretaria-Executiva;

II – Assessorar o Presidente em assuntos pertinentes à Secretaria-Executiva;

III – Secretariar as reuniões plenárias e executar as tarefas exigidas por essa função, inclusive lavrando as atas das reuniões;

IV – Organizar, com aprovação do Presidente, a ordem do dia para as reuniões plenárias;

V – Encaminhar, para publicação, atos, notas e informações do conselho;

VI – Manter atualizada e ordenada a documentação do conselho;

VII – Praticar os demais atos inerentes ao seu cargo;

VII – Prestar apoio à Diretoria Executiva quando solicitado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano. A perda do mandato dos Conselheiros Titulares ocorrerá por decisão da plenária, sendo

automaticamente substituído por seu suplente; caso incorram em alguma das seguintes situações:

I – Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, assim entendido o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro;

II - Ausência superior a 50% (cinquenta por cento) das reuniões ordinárias previstas no calendário anual, ainda que as faltas sejam justificadas, salvo em situações de problemas de saúde ou viagem em função das atividades de Conselheiro;

III - procedimento incompatível com a dignidade da função;

IV - Condenação por crime contra a administração ou contra a fé pública;

V - Condenação à pena privativa de liberdade por crime cometido com abuso de poder ou com violação de dever inerente à função pública, igual ou superior a dois anos;

VI - Condenação por crime comum, com pena igual ou superior a quatro anos;

VII - for eleito para mandato político partidário;

VIII - exoneração do cargo em provimento efetivo salvo quando pedido para imediata assunção de outro cargo de provimento efetivo no Município.

§ 1º. Ocorrerá a perda do cargo do conselheiro suplente nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII acima, sendo necessário a aprovação da plenária.

§ 2º. Toda perda de mandato deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 19A. No caso de vacância ou perda do cargo de membro titular do Conselho Curador, o respectivo Suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade a que estava vinculado o ex-conselheiro, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

Art. 19-B. Os conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 1º. O conselheiro deverá apresentar justificativa por escrito ou via e-mail da sua impossibilidade de comparecimento à reunião, antes do início desta.

§ 2º. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento à reunião por motivo de saúde, o

conselheiro deverá apresentar cópia do atestado até a reunião subsequente ao término do período de afastamento.

§ 3º. A presença do suplente à reunião não elimina a obrigação do titular de justificar a sua ausência

Art. 20. As despesas decorrentes do funcionamento do CONSELHO FISCAL correrão à conta dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Fátima do Sul- MS.

Art 21. Podem ser convidados a comparecer às assembleias, demais membros do IPREFSUL; autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias em discussão e participar dos debates, sendo vedada, porém a emissão de voto.

§ 1º. O Conselho Curador e a Diretoria Executiva poderão comparecer às assembleias do Conselho Curador, espontaneamente, sendo vedada também a esses a emissão de voto.

§ 2º. Os segurados poderão comparecer às assembleias do Conselho Curador, sendo vedada a esses a emissão de voz e voto.

§ 3º. Fica garantido aos segurados que tiverem processo de seu interesse para deliberação na assembleia respectiva, o direito a voz, por si ou por representante anteriormente habilitado, pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

Art. 22. As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão resolvidas pelo Plenário, o qual decidirá, também, sobre os casos omissos.

Art. 23. Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação e só poderá ser modificado com a aprovação da maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cidney Grabowski

Presidente do Conselho Curador IPREFSUL

Fátima do Sul-MS, 23 de Fevereiro de 2023.

GEOMAR EUGENIO DE ARAÚJO
EDSON LUIZ RODRIGUES PEREIRA

Presidente

Vice-Presidente

SANDRO LÚCIO MOREIRA

ZILDA DIAS BRITO DOS SANTOS

Secretário

Membro

WILSON YOSHINOBU ARAKAKI

Membro

RESOLUÇÃO 002/2023/CONSELHO CURADOR

Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fátima do Sul / MS.

CURADOR/IPREFSUL

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, usando as prerrogativas que lhe são asseguradas na Lei Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005 em seu Artigo 29, §4º, combinado com Decreto nº 29 de 11 de Julho de 2006, estabelece e aprova o Regimento Interno do Comitê de Investimentos, do qual constam os seguintes premissas do Artigo 28, §3º da Lei nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Cidney Grabowski

Presidente do Conselho Curador IPREFSUL

Fátima do Sul / MS, 23 de Fevereiro de 2023.

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, a competência e o funcionamento do COMITÊ DE INVESTIMENTOS no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Fátima do Sul/MS - IPREFSUL, como órgão participante no subsídio nos processos decisórios quanto à formulação e execução da Política Anual de Investimentos e estratégias de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do IPREFSUL visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos e tem como objetivo:

I. Atuar nas decisões relativas à aplicação dos recursos financeiros, observada a legislação vigente, a Política de Investimentos e as disposições deste Regimento;

II. Proporcionar transparência ao processo decisório concernente às aplicações financeiras do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros, com direito a voto:

I. O Diretor Presidente do IPREFSUL, como membro nato;

II. O Diretor Financeiro do IPREFSUL, como membro nato;

III. 01 (um) Representante do Conselho Curador do IPREFSUL;

IV. 02 (quatro) membros escolhidos do quadro de servidores do Município, ativo ou inativo, recaindo esta escolha a servidores que possuam nível superior de escolaridade, preferencialmente nas áreas de Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Exatas ou Engenharia, priorizando no mínimo uma vaga dos servidores do quadro de inativos, que se reunirão mensalmente.

§ 1º A forma de escolha e duração do mandato dos membros do Comitê de Investimentos seguem o previsto na Legislação que rege.

§ 2º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal após homologação pelo Conselho Curador.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, admitida recondução, com exceção dos membros natos que obedecerão às diretrizes de seus respectivos mandatos.

§ 4º O mandato estipulado no parágrafo anterior será para os membros indicados a partir de maio de 2021.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos receberão incentivo a formação continuada conforme requisitos definidos na Legislação que rege o IPREFSUL.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Comitê de Investimentos, especificamente:

I. Realizar as movimentações financeiras visando à adequação dos investimentos à política anual de investimentos, ao cenário econômico visando a busca de maior rentabilidade e menor risco das aplicações;

II. Realizar os procedimentos de Credenciamento de instituições financeiras perante o IPREFSUL, seguindo o procedimento de credenciamento aprovado pelo Conselho Curador;

III. Elaborar a política Anual de Investimentos, que deverá ser apresentada para análise e aprovação do Conselho Curador a se respeitar o prazo da legislação vigente de cada ano, para o exercício posterior;

IV. Elaborar sugestões de alteração da política de investimentos do IPREFSUL, encaminhando ao conselho Curador para análise e aprovação;

V. Decidir sobre alocações dos recursos respeitando os parâmetros da legislação.

§ 1º As movimentações financeiras previstas no inciso I, independem de autorização do Conselho Curador, sendo o Comitê de Investimentos o órgão responsável pelas decisões de investimentos, salvo as exceções previstas no art. 5º.

§ 2º Trimestralmente o Comitê de Investimentos apresentará relatório ao Conselho Curador quanto às operações de aplicações e resgates realizadas no período.

Art. 5º Dependerá de aprovação do Conselho Curador:

I. Aplicações em fundos de investimentos com prazo de conversão de cotas superior a 30 dias;

II. Aplicações de fundos de investimentos com prazo de carência superior a 180 dias;

III. Aplicações ou resgate de FIDC;

IV. Aplicações ou resgate de Fundos Imobiliários;

V. Aplicações ou resgate em Fundos de Participações;

VI. Qualquer alteração na política de investimentos do IPREFSUL;

VII. Aprovação e alterações nos requisitos para credenciamento de instituições financeiras perante o IPREFSUL;

VIII. Questões omissas na legislação do IPREFSUL;

Art. 6º Ao Presidente do Comitê de Investimentos compete:

I. Conduzir os trabalhos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias;

II. Propor a pauta a ser discutida em cada reunião;

III. Designar tarefas aos outros membros do comitê;

IV. Disponibilizar extratos, demonstrativos de movimentação, documentação de produtos financeiros e quaisquer outros materiais pertinentes às discussões do Comitê;

V. Participar das votações;

VI. O voto de desempate nas votações.

Art. 7º Ao Vice-Presidente do Comitê de Investimentos compete:

I. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II. Participar das votações.

Art. 8º Ao Secretário compete:

I. Redigir as atas das reuniões;

II. Redigir toda a correspondência, relatórios, comunicados e demais assuntos administrativos do Comitê de Investimentos;

III. Participar de votações.

Art. 9º Aos integrantes do Comitê de Investimentos compete:

I. Participar das reuniões e das votações, de acordo com os critérios técnicos corroborados no mercado financeiro, se possível buscar o consenso entre os membros;

II. Propor planos de trabalho;

III. Desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Comitê de Investimentos;

IV. Dispor-se a prestar exame de qualificação exigida em lei.

Art. 10º Para a consecução dos objetivos do Comitê de Investimentos, o IPREFSUL, deverá:

I. Fornecer, mensalmente, aos membros do Comitê de Investimentos, demonstrativo das aplicações e rentabilidade dos investimentos do RPPS;

II. Fornecer, aos membros do Comitê de Investimentos, material e ferramentas que possam contribuir para o entendimento das aplicações financeiras e/ou da situação do mercado financeiro;

III. Propiciar a participação em palestras, reuniões, seminários e outros eventos sobre os mercados financeiros e de capitais.

Art. 11º Os estudos eventualmente utilizados para subsidiar as decisões do Comitê de Investimentos acerca das propostas de investimento e de desinvestimentos deverão ter como requisitos mínimos, obrigatoriamente, todos os tópicos de análise prévia previstos na legislação aplicável aos RPPS e na Política de Investimentos, tais como:

I. Análise sobre o enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;

II. Potencial de retorno atingir à meta atuarial;

III. Riscos envolvidos no investimento, tais como: mercado, crédito, liquidez, entre outros;

IV. Impacto na carteira de investimentos do RPPS.

Parágrafo único. Este estudo deverá ser apresentado mediante análise da proposta de investimento confeccionado por pelo menos um dos listados abaixo:

I. Instituição que preste consultoria ao IPREFSUL;

II. Membros do Comitê de Investimentos;

III. Economista do quadro de pessoal do IPREFSUL;

IV. Núcleo de assessoramento de investimento.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º Na primeira reunião ordinária anual do Comitê de Investimentos será eleito o presidente, vice-presidente e secretário, para o exercício, bem como estabelecerá o calendário anual de reuniões ordinárias, que deverá ser publicado no site oficial do IPREFSUL:

§ 1º Somente poderá ocorrer alterações no calendário de reuniões ordinárias, por deliberação do próprio comitê de investimentos que podem ser realizadas em reuniões ou através de meios digitais com aceite dos membros;

§ 2º No caso da falta do secretário, será escolhido um membro do Comitê de Investimentos como secretário da reunião ou servidor do quadro da diretoria financeira.

Art. 13º O Comitê de Investimentos reunir-se-á baseado em calendário anual previamente aprovado por seus membros, ordinariamente preestabelecidas, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou do gestor de recursos do IPREFSUL ou Conselho Curador:

§ 1º Poderá ocorrer recesso do comitê de investimentos no mês de janeiro e desta forma não ocorrer reuniões ordinárias;

§ 2º Poderão participar das reuniões, e sem direito a voto, os membros do Conselho Curador, os membros do Conselho Fiscal, bem como quaisquer outros interessados, respeitando apenas a limitação física do local das reuniões;

§ 3º O registro das reuniões será lavrado em ata, a qual será lida pelos presentes para fins de aprovação e assinada pelos mesmos, com a devida publicidade.

Art. 14º O integrante do Comitê de Investimentos que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões seguidas ou a três reuniões intercaladas, durante um ano, será excluído automaticamente do Comitê de Investimentos, sendo novo integrante nomeado para cumprir o período restante do mandato.

I. O critério de frequência previsto no caput será de 08 (oito) reuniões consecutivas ou 10 (dez) reuniões intercaladas no decorrer de um ano, no caso de faltas justificadas;

II. A exclusão também poderá ocorrer a pedido do membro, com solicitação por escrito encaminhada ao presidente do Comitê de Investimentos, sendo novo integrante nomeado para cumprir o período restante do mandato, seguindo critério estabelecido pelo Conselho Curador;

III. A exclusão da participação do Comitê de Investimentos somente é cabível aos membros indicados, não sendo possível para os membros natos.

Art. 15º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas circunstanciadas, contendo as matérias discutidas e os resultados das votações. A ata da reunião do Comitê de Investimentos deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:

I. Nome dos participantes, tanto os membros do Comitê de Investimentos como eventuais participantes convidados;

II. Itens discutidos pertencentes à pauta ordinária e/ou extraordinária;

III. Deliberações tomadas, mencionando-se as manifestações e posicionamentos de seus membros sobre as matérias apreciadas e deliberadas, caso as opiniões sejam divergentes;

IV. Observações, quando cabíveis, dos membros sobre aspectos discutidos e sobre eventuais solicitações de pauta para as próximas reuniões do Comitê de Investimentos; e

V. Referências aos estudos, análises técnicas e qualquer outro material que tenha subsidiado as deliberações do Comitê de Investimentos. Sendo esta documentação arquivada juntamente com a ata.

§ 1º As propostas de investimento recusadas pelo Comitê de Investimentos devem ficar consignadas na ata de reunião, juntamente com as razões que levaram a essa decisão. A ata deverá ser assinada por todos os membros presentes à reunião, publicada no diário oficial do município e disponibilizadas no site oficial do IPREFSUL, no prazo máximo de 30 dias após a reunião, sendo a original arquivada.

Art. 16º Cada membro do Comitê de Investimentos terá direito a apenas um voto nas deliberações. As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria ou consenso dos votos dos membros presente na reunião.

§ 1º As reuniões do Comitê de Investimentos somente terão início estando presente o presidente e a maioria simples dos seus membros;

§ 2º Caso o presidente do Comitê de Investimentos tenha comunicado antecipadamente sua ausência na reunião, presidirá a reunião o vice-presidente, respeitado o quórum mínimo para ter início a reunião;

§ 3º Caso o presidente não tenha comunicado a ausência e decorridos 30 (trinta minutos) do horário marcado para início da reunião, estando presente o vice-presidente e respeitado o quórum mínimo dará início aos trabalhos;

§ 4º Caso ocorra à situação prevista no parágrafo anterior, chegando o presidente após o início da reunião, o vice-presidente permanecerá presidindo a reunião;

§ 5º Estará impedido de votar o membro que, nas deliberações do Comitê de Investimentos, tiver conflito de interesses com o assunto colocado em pauta. Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles do IPREFSUL.

§ 6º Independentemente de haver ou não o conflito de interesses, nenhum membro do Comitê de Investimentos poderá participar de

operação ou deliberação que envolva parente ou empresa da qual seja, direta ou indiretamente, sócio, acionista, administrador ou, ainda, empregado ou prestador de serviços.

Art. 17º O presente Regimento poderá ser alterado em qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos membros do Comitê de Investimentos, mediante justificativa, o qual será submetido à votação dos integrantes do Comitê de Investimentos e aprovado por maioria absoluta, quando então, será encaminhado ao Conselho Curador para Homologação.

Art. 18º Este regimento, entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial do Município de FÁTIMA DO SUL, após a aprovação pelo Conselho Curador, sendo considerado como não existente questões ainda não regulamentadas pela legislação superior do IPREFSUL.

Art. 19º Revogam-se as disposições em contrário.

Fátima do Sul, 23 de Fevereiro de 2023.

Elizete Cristina dos Santos Marcuci
Sueli Ferreira da Silva
Presidente

Secretário

Cidney Grabowski
Maria Da Conceição Dos Santos Souza
Membro

Membro-nato

Rosiney de Cassia Casotti
Membro-nato